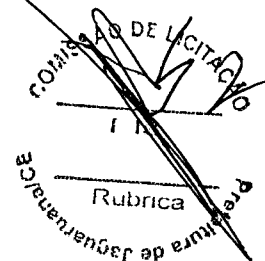




PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



MEMORIAL DESCRITIVO

**ABATEDOURO FRIGORÍFICO COM CAPACIDADE DE 50
BOVINOS, 50 CAPRINOS E SUÍNOS NO MUNICÍPIO DE
JAGUARUANA-CE**

Novembro/2023
Jaguaruana - Ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
O FUTURO COMEÇA AGORA

Ceará SALDO DAS DOTACÕES - em R\$
27/03/2024
Governo Municipal de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serv.Publicos

PMJ
Página : 0001

DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
0601 Sec.de Infraestrutura e Serv.Públicos			
15 451 0109 1.004 Construção, Ampliação, Reforma e Requali Prédios e Obras de Interesse Público			
4.4.90.51.00 Obras e instalações			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado	292.436,11	0,00	292.436,11
1705000000 Transf. Estado exploração rec. naturais	20.000,00	0,00	20.000,00
1706000000 Transferência especial da União	300.000,00	0,00	300.000,00
1720000000 Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	1.284.563,89	0,00	1.284.563,89
1755000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. direta	5.000,00	0,00	5.000,00
1500000000 Recursos não vinculados de imp	50.000,00	0,00	50.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado	292.436,11	0,00	292.436,11
1705000000 Transf. Estado exploração rec.	20.000,00	0,00	20.000,00
1706000000 Transferência especial da União	300.000,00	0,00	300.000,00
1720000000 Transf. petróleo e gás - FEP L	1.284.563,89	0,00	1.284.563,89
1755000000 Alienação de bens/Ativos-Adm.	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL Sec.de Infraestrutura e Serv.Públi	1.952.000,00	0,00	1.952.000,00
1500000000 Recursos não vinculados de imp	50.000,00	0,00	50.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado	292.436,11	0,00	292.436,11
1705000000 Transf. Estado exploração rec.	20.000,00	0,00	20.000,00
1706000000 Transferência especial da União	300.000,00	0,00	300.000,00
1720000000 Transf. petróleo e gás - FEP L	1.284.563,89	0,00	1.284.563,89
1755000000 Alienação de bens/Ativos-Adm.	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL GERAL.....	1.952.000,00	0,00	1.952.000,00

~~COMP. EST. DE LUIZ GONÇALVES~~
~~SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA~~



483
4

PLANO DE TRABALHO	
Nº MAPP	Concedente:
1399	Superintendência de Obras Públicas (SOP)
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Convenente	
Nome:	CPF/CNPJ:
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE	07.615.750/0001-17
Responsável	
Nome:	CPF/CNPJ:
JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA	234.727.903-34
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 2.845.505,11	29/02/2024
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto:	
CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE JAGUARUANA - CE	
Público-Alvo:	População do Município de Jaguaruana-CE
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES
V - JUSTIFICATIVA	
<p>Jaguaruana é um município cearense, localizado a 199 km de Fortaleza, capital do Estado. Situado no Vale do Jaguaribe, Jaguaruana faz fronteira com os municípios de Itaiçaba, Aracati e Russas, e possui uma área geográfica de 854,362 km². Sua densidade demográfica é de 37,10 hab/km², sua população é de 31.701 habitantes (IBGE - 2022). O Índice de Desenvolvimento Humano do município é de 0,624, ocupando o 60º lugar no ranking do Estado do Ceará, dados do IBGE (ano 2022).</p> <p>Diante disso, o município vem enfrentando dificuldades no auxílio à demanda de abatimento de animais, e em sua devida conformação com as normas de vigilância sanitária. Por isso, para um melhor desenvolvimento e aumento da oferta desse serviço, faz-se necessária a construção de um abatedouro público, que além de trazer benefícios no que diz respeito a prevenção de doenças causadas pela falta de tratamento adequado durante o abate, gerará rentabilidade econômica para o município com o atendimento à demanda.</p>	
VI - INDICAÇÕES PARA OFEREÇAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;	
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;	
Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;	

Handwritten signature and initials.

JOSE ELIAS
DE
OLIVEIRA:
34727903:
4
Assinado de
forma digital por
JOSE ELIAS DE
OLIVEIRA:23472
0334
Dados: 2024.02.
12:16:35 -03'00'



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

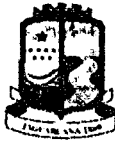
VII. METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
META		UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE JAGUARUANA - CE		UNIDADE	1,00	R\$	2.845.505,11	APDA	APDA + 12
CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE JAGUARUANA - CE		UNIDADE	1,00	R\$	2.845.505,11	APDA	APDA + 12
GASTOS PREVISITOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO NA TUREZA DA DESPESA
1.1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1	R\$ 146.962,00	R\$ 146.962,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	R\$ 90.480,04	R\$ 90.480,04	44.90.51.01	Obras e instalações
1.1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	UN	1	R\$ 53.290,76	R\$ 53.290,76	44.90.51.02	Obras e instalações
1.1.4.	DRENAGEM	UN	1	R\$ 42.425,47	R\$ 42.425,47	44.90.51.03	Obras e instalações
1.1.5.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UN	1	R\$ 234.702,33	R\$ 234.702,33	44.90.51.04	Obras e instalações
1.1.6.	SUPERESTRUTURA	UN	1	R\$ 233.080,43	R\$ 233.080,43	44.90.51.05	Obras e instalações
1.1.7.	ALVENARIAS	UN	1	R\$ 156.026,78	R\$ 156.026,78	44.90.51.06	Obras e instalações
1.1.8.	COBERTURA	UN	1	R\$ 201.505,23	R\$ 201.505,23	44.90.51.07	Obras e instalações
1.1.9.	REVESTIMENTO DE PAREDE	UN	1	R\$ 177.142,48	R\$ 177.142,48	44.90.51.08	Obras e instalações
1.1.10.	REVESTIMENTO DE FORRO	UN	1	R\$ 22.392,16	R\$ 22.392,16	44.90.51.09	Obras e instalações
1.1.11.	IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1	R\$ 26.882,28	R\$ 26.882,28	44.90.51.10	Obras e instalações
1.1.12.	PISOS	UN	1	R\$ 514.440,20	R\$ 514.440,20	44.90.51.11	Obras e instalações
1.1.13.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	1	R\$ 32.132,07	R\$ 32.132,07	44.90.51.12	Obras e instalações
1.1.14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1	R\$ 116.531,70	R\$ 116.531,70	44.90.51.13	Obras e instalações
1.1.15.	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)	UN	1	R\$ 323.593,93	R\$ 323.593,93	44.90.51.14	Obras e instalações
1.1.16.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UN	1	R\$ 86.170,72	R\$ 86.170,72	44.90.51.15	Obras e instalações
1.1.17.	CERCAS	UN	1	R\$ 277.088,52	R\$ 277.088,52	44.90.51.16	Obras e instalações
1.1.18.	ESQUADRIAS E PEÇAS METÁLICAS	UN	1	R\$ 37.741,03	R\$ 37.741,03	44.90.51.17	Obras e instalações
1.1.19.	PEITORIS, RODAPÉS E BANCADAS	UN	1	R\$ 9.319,89	R\$ 9.319,89	44.90.51.18	Obras e instalações
1.1.20.	PINTURA	UN	1	R\$ 41.605,58	R\$ 41.605,58	44.90.51.19	Obras e instalações
1.1.21.	URBANIZAÇÃO	UN	1	R\$ 14.214,36	R\$ 14.214,36	44.90.51.13	Obras e instalações
1.1.22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN	1	R\$ 7.777,15	R\$ 7.777,15	44.90.51.14	Obras e instalações
		R\$			R\$ 2.845.505,11		
		R\$			R\$ 2.845.505,11		

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

ASSINADO
489

JOSE ELIAS
DE
OLIVEIRA:23
472790334

Assinado de forma
digital por JOSE
ELIAS DE
OLIVEIRA:2347279
0334
Dados: 2024.02.29
12:16:48 -03'00"



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[Handwritten signature]

485
[Handwritten mark]

VALORES		Descrição	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	100,00%	R\$ 2.845.505,11
	Valor do Repasse:	89,72%	R\$ 2.553.069,00
	Valor Contrapartida:	10,28%	R\$ 292.436,11
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO	Valor (R\$)
		2024	R\$ 2.553.069,00
		TOTAL	R\$ 2.553.069,00

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA + 1	R\$ 100.000,00				R\$ 100.000,00
APDA + 2	R\$ 1.226.534,50				R\$ 1.226.534,50
APDA + 3	R\$ 1.226.534,50				R\$ 1.226.534,50
SUB-TOTAL	R\$ 2.553.069,00				R\$ 2.553.069,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA + 1	R\$ 11.454,30				R\$ 11.454,30
APDA + 2	R\$ 140.490,91				R\$ 140.490,91
APDA + 3	R\$ 140.490,90				R\$ 140.490,90
SUB-TOTAL	R\$ 292.436,11				R\$ 292.436,11
TOTAL	R\$ 2.845.505,11				R\$ 2.845.505,11

JAGUARUANA (CE), 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA:23472790334

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DE OLIVEIRA:23472790334
Dados: 2024.02.29 12:17:03 -03'00'

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO DE JAGUARUANA-CE

Fortaleza (CE), 20/03/2024.

[Handwritten signature]

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP



CONVÊNIO Nº 16/2024
PROCESSOS Nº 10039414/2022
MAPP: 1399

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE, PARA OS FINS QUE
ABAIXO SE DECLARA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Is
Rubrica
Ceará

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, **ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, cuja Prefeitura está localizada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 234.727.903-34, domiciliado na cidade de Jaguaruana-CE, no Sítio Sargento, s/n – CEP 62.823-000, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO



- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

[Handwritten signature and stamp]
13
15
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

~~RECEBIMOS DE
F 15
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS~~



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0755-2, Operação: 006, Conta: 71142-4**); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.